



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Outros Atos



**Município de Presidente Prudente**  
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
CIPA 2019/2020



### **EDITAL DE REABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL À CIPA 2021/2022**

O Presidente da Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Gestão 2019/2020, declara que:

Considerando que não houve candidatos suficientes em todas as secretarias municipais, estamos reabrindo novamente as inscrições para o processo eleitoral da CIPA Gestão 2021/2022.

Art. 1º - Estarão reabertas no período de 28 de outubro a 10 de novembro de 2021 as inscrições para candidatos a membros representantes dos servidores municipais à CIPA Gestão 2021/2022, do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 2º - Serão considerados eleitos como representantes: 1 titular e 1 suplente, respectivamente, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas com os integrantes da Comissão Eleitoral de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º - A eleição realizar-se-á nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, da primeira hora de expediente local às 16h, nas Secretarias Municipais.

Art. 5º - O escrutínio que seria realizado por esta comissão no dia 05 de outubro, às 16:30h, no centro cultural matarazzo se dará na data de 26/11/2021, na presença dos interessados ou representantes.

Presidente Prudente, 27 de outubro de 2021.

**CLEONICE DE SOUZA BISPO PEREIRA**  
Presidente da CIPA



## Atos Oficiais

### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

### DECRETO Nº 32.471/2021

*Dispõe sobre alterações no Decreto nº  
32.459/2021, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** os decretos anteriormente editados a respeito da intervenção no serviço de transporte público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de especificação de algumas informações;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao Decreto nº 32.459, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da intervenção no serviço de transporte público municipal, os seguintes dispositivos, e renumera o art. 3º do citado decreto para art. 5º:

*“Art. 3º Permanece como interventor no serviço de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente o Sr. Manoel Silva Félix da Costa, CPF 017.723.548-99.*

*Art. 4º Ficam reiteradas todas as disposições dos decretos anteriormente editados a respeito da intervenção de nº 32.216/2021 e nº 32.235/2021”.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, 27 de outubro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração



## Leis



### CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### LEI Nº 10.623/2021

*Acrescenta ao artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Associação de Produtores de Batata Doce de Presidente Prudente e Região – APROBARPP”.*

Autor: Vereadores Miriam Brandão Ribeiro e Demerson Dias – “Demerson da Saúde”

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,** no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BATATA DOCE DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO - APROBARPP”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

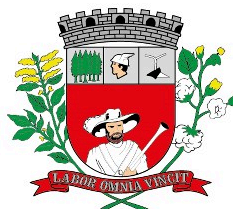
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de outubro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Edital de Processo Seletivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Nº 01/2021

#### ERRATA Nº01/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o Edital Nº 01/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente-SP, Edição 939-A, do dia 26 de outubro de 2021:

#### I - ONDE SE LÊ:

**3.1.1.** - As inscrições para a presente o Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021, serão gratuitas e realizadas, por meio de Google Formulário disponível neste link: <https://forms.gle/mBYfsy6XeSbA23gcA>, no período das **7h do dia 27 de outubro até às 14h do dia 28 de outubro de 2021**, de acordo com o Anexo I.

#### LEIA-SE:

**3.1.1.** - As inscrições para a presente o Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021, serão gratuitas e realizadas, por meio de Google Formulário disponível neste link: <https://forms.gle/mBYfsy6XeSbA23gcA>, no período das **7h do dia 27 de outubro até às 20h do dia 28 de outubro de 2021**, de acordo com o Anexo I.

#### II - ONDE SE LÊ:

**4.1.2.** Não serão aceitas efetivação de inscrições realizadas por procuração.

#### LEIA-SE:

**4.1.2.** A efetivação da inscrição e a entrega dos títulos poderá ser feita por procuração simples, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

#### III - ONDE SE LÊ:

**4.4.** A comprovação de tempo de exercício no Magistério Público, para os candidatos dar-se-á por meio de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal / Recursos Humanos.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## LEIA-SE:

**4.4.** A comprovação de tempo de exercício no Magistério Público, para os candidatos dar-se-á por meio de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal / Recursos Humanos e/ou Diretor da Unidade Escolar.

Presidente Prudente, 27 de outubro de 2021

**EDSON TOMAZINI**

Prefeito Municipal de Presidente Prudente

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

**JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Assinado por JUDITE  
ALMEIDA DE SOUZA  
BULHOES  
(13821046856)  
Data: quarta-feira, 27  
de outubro de 2021  
16:48:49

